



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N. ° 287/2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0028-2001		MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
08.243.0028-2.003		PROGRAMA AGENTE JOVEM	
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL GERAL			22.000,00

ART. 2.º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Excesso de Arrecadação apurado no mês 09/2002, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de novembro de 2002


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

